



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0008346-85.2025.6.17.8600
INTERESSADO : PRESIDÊNCIA, GABINETE DA DIRETORIA GERAL, ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação da empresa PICCOLI CONSULTORIA EIRELI (Nome Fantasia: JUDICIÁRIO EXPONENCIAL), mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de até (06) seis integrantes da alta administração do TRE-PE, desembargadora(es) eleitorais, magistradas(os) e servidoras(es), no evento xTECH LEGAL 11ª Edição, na modalidade presencial, em São Paulo/SP, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025

DESPACHO DG Nº 4603/2025/GABDG

Trata-se de contratação da empresa PICCOLI CONSULTORIA EIRELI (Nome Fantasia: JUDICIÁRIO EXPONENCIAL), mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de até (06) seis integrantes da alta administração do TRE-PE, desembargadora(es) eleitorais, magistradas(os) e servidoras(es), no evento xTECH LEGAL 11ª Edição, na modalidade presencial, em São Paulo/SP, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025, conforme TR (3019156).

O objeto a ser contratado possui natureza singular, de necessidade pontual e instantânea, que será atendida pelo CAP EJE 2025 conforme item 1.1 do TR (3019156).

A Seção de Programação Orçamentária registra, por meio da Informação 15635 (3028462), que há disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa do valor total da contratação de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta (2932746). Quanto aos valores estimados com passagens aéreas e diárias, no total de R\$ 50.867,40 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), a referida seção informa haver saldo suficiente nas notas de empenhos destinadas para tal finalidade.

A Assessoria Jurídica, no Parecer 571 (3029120), opina pela legalidade da contratação, condicionada ao atendimento do disposto no parágrafo 32 do referido Parecer, devendo a Administração avaliar a razoabilidade e a vantagem da contratação em apreço.

A Assistência de Estudos Eleitorais (ASEEL) registra o atendimento à referida condicionante (Despacho 36182 - 3033370).

Serão participantes da capacitação em tela o Exmo. Presidente, Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes, o i. Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, o i. Des. Paulo Machado Cordeiro, o i. Des. Washington Luiz Macêdo de Amorim, o i. Juiz Auxiliar, Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, e a Assessora-Chefe desta Presidência, Isabela Landim Lessa (Despacho Presidência - 3029573).

A Assessoria Jurídica, no Parecer 595(3034732), opina pela aprovação da minuta do Contrato n.º 39/2025 (3034061).

Assim, sugiro que a pretendida contratação seja efetivada, dada a sua relevância para este Regional, considerando os benefícios elencados no item 1.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - 2932769.

Por fim, considerando que o inciso III do art. 4º da Portaria TRE-PE nº 543/2024 delega a este Diretor-Geral apenas a competência para autorizar despesa nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 — não incluindo as contratações por inexigibilidade —, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência e sugiro a autorização das despesas referentes à presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 20/08/2025, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3036489** e o código CRC **F3EB2661**.